

Publicado nesta data conforme art. 3º do art. 3º de ADGT da Lei Orgânica do Município.  
Em: 18/10/2021  
Mathews Milhomens  
Ouvidor Geral do Município  
Decreto nº 019/2021

**DECRETO Nº 495/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre cancelamento de Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o Município expediu em favor de CELSO RODRIGUES DA COSTA, o Título Definitivo nº 145/1998;

**CONSIDERANDO** que o citado Título Definitivo não foi registrado em Cartório desta Comarca, segundo consta na Certidão de Inexistência de Registro de Título Definitivo de Propriedade Urbana;

**CONSIDERANDO** ainda ter efetuado transação do referido imóvel, atestando sua venda, recebimento e quitação em favor de ALDENIZA RODRIGUES DA COSTA, segundo consta no Contrato de Compra e Venda de Direitos Hereditários;

**CONSIDERANDO** finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

**DECRETA:**

**Art. 1º** Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 145/1998, expedido em favor de CELSO RODRIGUES DA COSTA, referente uma área correspondente à 187,99m<sup>2</sup> (cento e oitenta e sete metros e noventa e nove centímetros quadrados), descrito como LOTE 0011, QUADRA 045, SETOR 001, zona urbana da cidade de São Félix do Xingu/PA.

**Art. 2º** - Determina ao Departamento de Regularização fundiária Urbana (DRFU) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), a formalização de Processo Administrativo, com vista a confirmar a emissão de novo Título Definitivo de Propriedade Urbana.

**Art. 3º** - Determino baixar diligência para que seja promovido devido processo administrativo e que seja realizada todas as comunicações, e demais registros necessários.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 18 de outubro de 2021.

  
**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA